

CONSIDERANDO os arts. 66 a 73 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam das comunicações processuais em meio eletrônico no sistema PJe;

CONSIDERANDO que o Domicílio Judicial Eletrônico foi disponibilizado aos Tribunais Regionais do Trabalho por meio da versão 2.9 do Sistema Processo Judicial Eletrônico, que permite, nesta etapa, apenas o recebimento de citações ou notificações iniciais; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 114, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre a citação ou notificação inicial por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 143, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Nos processos sujeitos à jurisdição dos juízos de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as comunicações processuais destinadas à notificação, citação e intimação das empresas públicas e privadas serão promovidas nos termos desta Resolução Conjunta, até que ocorra o respectivo cadastramento no Domicílio Judicial Eletrônico, conforme cronograma a ser definido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 3º da Portaria CNJ n. 29, de 9 de fevereiro de 2023.

....."(NR)

"Art. 2-A. Assim que as empresas públicas e privadas forem cadastradas no Domicílio Judicial Eletrônico, será obrigatória sua utilização para o encaminhamento de citações ou notificações iniciais, observado o disposto na Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 114, de 4 de outubro de 2023.

Parágrafo único. À exceção dos casos em que a lei exija vista ou intimação pessoal, que serão realizadas por meio do Domicílio Judicial Eletrônico ou pela funcionalidade Procuradorias do Sistema PJe, havendo advogado habilitado nos autos, a sua intimação será realizada por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), conforme art. 17 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de maio de 2017, até a disponibilização, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do uso do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) de que trata a Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022."

"Art. 3º Enquanto a pessoa jurídica não estiver cadastrada no Domicílio Judicial Eletrônico, para cadastramento de sua Procuradoria na funcionalidade assim denominada no Sistema PJe deverá ser preenchido o Termo de Adesão e Cadastramento contido do Anexo Único deste ato normativo, do qual constarão os seguintes dados:

....."(NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e o § 2º do art. 4º da Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 143, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 521, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA GP N. 521, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a equipe de transição dos cargos de direção deste Tribunal para o biênio 2024/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a eleição dos Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Manoel Barbosa da Silva e Antônio Carlos Rodrigues Filho, na sessão realizada no dia 19 de outubro de 2023, para os cargos de direção deste Tribunal, biênio 2024/2025; e

CONSIDERANDO a formalização de indicação, pela Desembargadora eleita para o cargo de Presidente, dos integrantes da equipe de transição, conforme solicitação protocolada no Gabinete da Presidência em 23 de outubro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir equipe de transição, composta pelos seguintes servidores indicados pela Desembargadora eleita para o cargo de Presidente:

I - Patrícia Helena dos Reis, coordenadora;

II - Ludmila Pinto da Silva;

III - Telma Lúcia Bretz Pereira;

IV - Adriana de Castro Righi Rodrigues Lara,

V - Waldênia Pereira Cunha Valeriano

VI - Murilo Rodrigues Coutinho;

VII - Miriam Tonidandel Barbosa;

VIII - Cleidivana Rodrigues Zica;

IX - Amir Ferreira Júnior;

X - Cristiane Sousa Vieira; e

XI - Luciano Barbosa Borges

Art. 2º A equipe de transição terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso.

Art. 3º Atuarão como interlocutores junto à equipe de transição os titulares dos cargos de direção e chefia das seguintes unidades organizacionais: Diretoria-Geral, Assessoria Administrativa da Presidência, Assessoria da Presidência, Secretaria de Escola Judicial, Secretaria de Recurso de Revista, Secretaria de Precatórios, Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria e os Gabinetes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Segundo Grau e Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau.

Art. 4º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Portaria de Pessoal

PORTARIA SEGP N. 1073, 19 de outubro de 2023

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022,

RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: RICARDO LUIS OLIVEIRA TUPY, 10A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 20/10/2023 a 23/10/2023, Licença médica.